



EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 793, de 2017)

Suprima-se o § 5º do art. 3º da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

Não existe razoabilidade para o contribuinte ser impedido de alterar a forma de parcelamento prevista. Se identificar que uma forma lhe é mais favorável, deve ser garantida a alteração. É nesse sentido que propomos a presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ MEDEIROS

